

RESOLUÇÃO Nº 004/2022 - DIREÇÃO ACADÊMICA

Revisa e Aprova o Regulamento Geral das Aulas Presenciais e Remotas para Docentes FAOSC.

A Direção Acadêmica da Faculdade Regional Palmitos (SC), ora denominada FAOSC – Faculdade do Oeste de Santa Catarina, no uso de suas atribuições e,

RESOLVE:

Art. 1º - Revisa o Regulamento 002/2022 que conduz as diretrizes das Aulas Presenciais e Remotas para Docentes FAOSC.

Art.2º - Aprova a substituição do Regulamento 002/2022 pela Resolução 004/2022 e autoriza a divulgação junto as publicações legais e no material publicitário institucional.

Art. 3º - A presente Resolução entra em vigor nesta data.

Palmitos (SC), 31 de maio de 2022.



Lucineide Orsolin
Diretora Acadêmica



**REGULAMENTO DAS AULAS PRESENCIAIS E REMOTAS FAOSC -
DIRETRIZES DOCENTES**

Regulamento Geral

Palmitos(SC), 2022 - 1º/2º



REGULAMENTO DAS AULAS PRESENCIAIS E REMOTAS FAOSC- DIRETRIZES DOCENTES

Regulamento Geral

Aprovado pela decisão da Direção Administrativa; Direção Acadêmica e Colegiado Institucional FAOSC, institui-se o Regulamento das Aulas Presenciais e Remotas FAOSC contendo as diretrizes Docentes.

A Direção Geral da Faculdade Regional Palmitos (SC), ora denominada FAOSC – Faculdade do Oeste de Santa Catarina e, neste ato representada pela Direção Acadêmica, no uso de suas atribuições e sob unanimidade acima registrado, aprova a seguir o Regulamento Geral das Aulas Presenciais e Remotas FAOSC para docentes.

1. REGIME DAS AULAS FAOSC

Art.1 – FAOSC apresenta, conforme Manual do Professor e Manual do Acadêmico, aulas presenciais e o objetivo dos encontros são permitir a interface entre docentes, discentes e a instituição na consolidação do conhecimento profissional, logo, as aulas devem seguir o Manual do Professor e Acadêmico.

Parágrafo Único: A metodologia de Realização da Graduação FAOSC, conforme credenciamento junto ao MEC é de aulas presenciais, logo, sendo possível ser transmitido somente nos casos de: a) Estudantes que portem comorbidades restritivas (com CID) em decorrência do COVID-19 reconhecidas por laudo médico com data inferior a 30 dias e, cuja prescrição seja isolamento superior a 15(quinze) dias; b) Pessoas contaminadas por COVID-19 e/ou familiares residentes na mesma unidade familiar nesta condição, devidamente comprovado a residência comum e com a posse de atestado médico com data inferior a 30 dias e contendo o período de afastamento necessário, sendo o mínimo de 15(quinze) dias; c) Estudantes com atestado de saúde em casos diversos com prescrição de afastamento superior a 15(quinze) dias. O uso do sistema remoto somente terá permissão ou renovação da permissão na forma quinzenal, sendo necessário a colhido dos novos laudos ou documentos

comprobatórios, salva guarda em laudos com prescrição prolongada.

2. DIRETRIZES PARA DOCENTES EM CONDIÇÃO REMOTA

Art.2 – Os Docentes que estão em condição remota devem protocolar junto à Secretaria Acadêmica FAOSC o Laudo/Atestado Médico pessoal ou familiar. Ainda, docentes poderão atuar presencialmente com casos estudantis específicos em condição remota, logo seguem as diretrizes:

I – Cumprir o horário de início e término da aula, sendo responsável pela criação do *link de acesso meet* e do encaminhamento do acesso ao Discente(s) do Componente Curricular com antecedência de 10 (dez) minutos ao início da aula, sendo este às 18h 50min;

II – Após às 19h 05 min não será mais validado o dia como letivo;

III – A aula não será gravada, portanto o docente deve acompanhar on-line o decorrer da aula, sendo que o planejamento e uso de recursos para atender presencial e remoto devem constar no plano de ensino devidamente aprovado pela coordenação de curso;

IV – A câmera do docente e do discente deve permanecer ligada durante o período de aula, bem como é de responsabilidade do docente articular seu material de transmissão e/ou solicitar o apoio da instituição, bem como destaca-se que não é autorizado a consumação de alimentos ou bebidas durante aula, salva guarda no intervalo e, a vestimenta, assim como o local da transmissão deverão respeitar os protocolos ético-morais de conduta, sendo vedado roupas inapropriadas ou locais que desabonem aula;

V – Atividades de aula não serão autorizadas em prazo estendido e/ou diferente das turmas em condição presencial;

VI – As avaliações do Componente Curricular, especificação provas finais e/ou recuperação obrigatoriamente serão realizadas presencialmente respeitando as normas sanitárias municipais e institucionais FAOSC de proteção COVID-19 e, mediante casos específicos, casos podem ser solicitados à Coordenação de Curso datas ou horários alternativos;

VII – Para efeito deste regulamento, entende-se por decisão Colegiada que docente que não pode estar em contato coletivo de aula, também não poderá estar exposto a festas, encontros coletivos ou demais, por força legal de seu próprio atestado, logo, o Colegiado irá analisar casos específicos que dispõem de Laudo de distanciamento Coletivo, mas que estejam expostos à outras situações além das Institucionais e venham a requerer concessões de Agenda de Avaliações e demais;

VIII – As demais condições Estudantis seguem as normativas do Manual do Professor e Acadêmico FAOSC;



IX – O uso de instrumentos para acesso a aula, seja celular, computador, tablet ou outro recurso é de responsabilidade do docente e estudante, bem como a organização do acesso ao recurso de internet em condição de transmissão e recepção;

X – O professor e o estudante em condição remota ficam cientes que a faculdade pelo atributo de credencial junto ao MEC desenvolve ensino presencial, logo, pode apresentar momentâneas falhas na condução remota devido ao sistema ou de questões tecnológicas.

XI – Toda comunicação entre Docente e Discente para assuntos deliberativos como: avaliações, justificativas ou demais atinentes ao processo de ensino-aprendizagem deverão ocorrer através de e-mail ou sistema de mensagens e recados do portal FAOSC.

XII – Conforme as resoluções ministeriais o Ensino Superior deverá seguir a exigência da credencial retornando as aulas presenciais sem possibilidade de suspensão ou autorização de aula remota sem justificativa legal a menos que seja deliberado pelos órgãos públicos de saúde e defesa civil.

XIII – Todos os Docentes devem assinar o Termo de Saúde junto a Secretária Acadêmica antes do início das aulas.

XIV – Qualquer discordância entre estudante e professor deve ser resolvida por estes em reunião pessoal, uma vez não atendida ou resolvida a situação, o docente deve solicitar auxílio da coordenação de curso e, havendo insucesso a Direção Acadêmica e, após esta a Ouvidoria FAOSC.

XV – Qualquer demanda não contida nesta resolução deve ser solicitada a Coordenação de Curso para envio e consecutiva deliberação junto ao Colegiado FAOSC.

3. DIRETRIZES PARA DOCENTES NA CONDIÇÃO PRESENCIAL

Art.3 – O Docente deve exigir aos acadêmicos regularmente matriculados que sigam as prerrogativas abaixo para o exercício das aulas de Graduação na FAOSC:

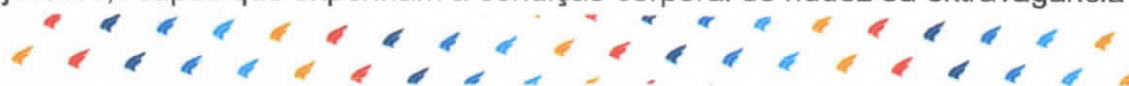
I – É vedado a permanência em sala de qualquer estudante que não estiver regularmente matriculado e registrado na lista de presença/chamada.

II - Cumprir o horário de início e término da aula conforme previsto no Manual do Acadêmico;

III – Após às 19h 05 min não será permitida a entrada na aula, sem autorização prévia da Secretaria Acadêmica;

IV – A aula não será gravada, portanto o acadêmico deve acompanhar presencialmente, podendo acessar aula remota nas condições previstas no Art.2 desta Resolução;

V – Não é autorizado durante o período de execução das aulas a consumação de alimentos, bebidas, chimarrão e demais, sendo também vedado a entrada de docentes e estudantes com vestimentas consideradas inadequadas, sendo estas: Decotes, altura de saias e vestidos cujo comprimento mínimo seja inferior altura dos joelhos, roupas que exponham a condição corporal de nudez ou extravagância



- VI – Consumo de comidas, bebidas e chimarrão ficam autorizadas durante o período de intervalo, sendo orientado ao não compartilhamento de cuias por medidas de segurança epidemiológica. Ainda, frente ao serviço de Cantina FAOSC e sua exclusividade no atendimento estudantil, é vedado a entrada de prestadores e/ou entregadores de serviço no ramo de alimentos nas dependências institucionais;
- VII – Docentes e Acadêmicos devem orientar-se sobre datas, eventos, novas diretrizes, portarias e demais através do Calendário Acadêmico disponível no site institucional, bem como na aba publicações legais;
- VIII – Toda e qualquer demanda referente ao processo didático de ensino deve ser discutido primeiramente com o docente do componente curricular e, se possível, com comunicação formal pelo e-mail institucional. Uma vez não resolvido, deve-se procurar a Coordenação de Curso, também com contato por registro formal via e-mail. Por fim, se ainda não resolvido, acesse a Direção Acadêmica e, por última instância quando as demais não atenderem, utiliza-se a Ouvidoria Institucional;
- IX - É vedado uso de telefones, comunicadores ou demais instrumentos que produzam ruído durante as aulas, sendo indicado o modo avião ou silencioso durante a execução das aulas;
- X – As demais condições Estudantis seguem as normativas do Manual do Acadêmico FAOSC.
- XI – Toda comunicação entre Docente e Discente para assuntos deliberativos como: avaliações, justificativas ou demais atinentes ao processo de ensino-aprendizagem deverão ocorrer através de e-mail ou sistema de mensagens e recados do portal FAOSC.
- XII - É vedado permuta ou troca de aula entre docentes sem a prévia autorização da Coordenação de Curso.
- XIII - É vedado festas ou eventos sem a prévia autorização da Coordenação.
- XIV - Não é permitido uso da Marca FAOSC em materiais publicitários, camisetas, uniformes, mochilas e demais sem a prévia autorização institucional.
- XV – Conforme as resoluções ministeriais o Ensino Superior deverá seguir a exigência da credencial retornando as aulas presenciais sem possibilidade de suspensão ou autorização de aula remota sem justificativa legal a menos que seja deliberado pelos órgãos públicos de saúde e defesa civil.
- XVI - Variações não contidas neste regulamento ficam sob responsabilidade do Colegiado Institucional, no qual o acadêmico deve protocolar junto à Secretaria Acadêmica a demanda a ser deliberada.

4.DIRETRIZES PARA ACADÊMICOS EM AULA EXPERIMENTAL – PROGRAMA DEGUSTAÇÃO FAOSC

Art.4 – Candidatos interessados em realizar aulas experimentais junto a FAOSC em nível de Graduação ou Pós-Graduação promovidas pelo Programa de Degustação de Aulas devem seguir as diretrizes abaixo.

Parágrafo único: O Programa de Degustação de Aulas apresenta o objetivo de oportunizar aos candidatos portadores



de diploma de terceiro grau, ensino médio ou sem titulação, acesso a conhecer a metodologia FAOSC de ensino através da participação de até 01(uma) aula experimental programada.

Diretrizes:

- I – Inscrever-se através do preenchimento do cadastro junto a Secretaria Acadêmica para Graduação ou através da inscrição no Programa de Pós-Graduação FAOSC no caso de especialização e, a partir disto, a consecutiva liberação da Coordenação de Curso responsável para acesso a aula;
- II – Receber a liberação para entrada em sala de aula, conforme calendário previsto pela Secretaria Acadêmica em contato com a Coordenação de Curso;
- III – Usar o crachá de identificação de visitante;
- IV – É permitido a participação de até 01(um) dia letivo integral de aula seja em Nível de Graduação ou Pós-Graduação;
- V – Havendo interesse do candidato em prosseguir o componente curricular enquanto acadêmico(a) em regime especial de graduação, extensão ou pós-graduação deve ser formalizado junto a Secretaria Acadêmica e setor Financeiro para matrícula e formalização das taxas e investimento no componente curricular escolhido;
- VI – O Docente deverá executar sua aula no fluxo planejado sem a necessidade de adaptações, apenas o reconhecimento de boas vindas ao estudante na condição experimental;
- VI – Demais situações seguem as normativas do Manual do Estudante e, ainda, variações não contidas ficam sob responsabilidade das Coordenações de Curso e Colegiados.

Palmitos (SC), 31 de maio de 2022.



Lucineide Orsolin
Diretora Acadêmica



TERMO DE RESPONSABILIDADE DE USO E APTIDÃO DE SAÚDE AO TRABALHO

Eu, _____

CPF _____ - _____ na qualidade de () Professor e/ou Coordenador; () Técnico Administrativo; () Auxiliar de Serviço Gerais; () Bolsista, Estagiário ou outros, declaro pelo presente termo:

I – Responsabilidade de uso de Máscaras, Luvas, Protetor Facial, álcool de higienização; Jalecos quando necessários (fornecidos pela Unidade Educacional) enquanto Equipamento, de Proteção Individual (EPI) nos espaços Institucionais e pelo mesmo responsabilizo-me pela retirada e devolução para guarda no setor responsável, bem como a higienização adequada e métodos de proteção a transmissão do vírus conforme previsto no Plano de Enfrentamento Covid-19 PEC FAOSC.

II – Assumo a responsabilidade de comunicar estado de saúde em condição de suspeita, bem como buscar acesso médico para verificação.

III - Mediante diagnóstico COVID-19 seguirei as orientações institucionais para afastamento e/ou aulas remotas.

II – Atesto para os devidos fins que não faço parte de grupo de risco (COVID-19). Declaro, ainda, que estou ciente que a inveracidade da informação contida neste documento, por mim afirmado, constitui prática de infração disciplinar, passível de punição na forma da lei.

III – Sobre minhas condições de saúde, registro:

Tem mais de sessenta anos?	() Sim	() Não
Está grávida?	() Sim	() Não
Tem doenças respiratórias?	() Sim	() Não
Tem diabetes?	() Sim	() Não
Tem alguma doença crônica?	() Sim	() Não

Quais: _____

Faz uso imunossupressores? () Sim () Não

Quais: _____

_____, _____ de _____ de 2022.

Assinatura Funcional

